



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA SECCIONAL



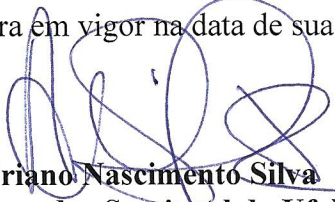
PORTARIA Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado através da Portaria GR nº 1.785, de 24 de novembro de 2016 c/c Portaria GR nº 18, de 09 de janeiro de 2019, em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Despacho nº 008/2019 – CORREGEDORIA/UFAL, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I – **Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** constituída pela Portaria nº 22, de 03 de abril de 2017, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de mesma data, prorrogada pela Portaria nº 32, de 31 de maio de 2017, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de mesma data, reconduzida pela portaria nº 52, de 24 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de mesma data, sobrestada pela Portaria nº 55, de 22 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de mesma data, que teve o trâmite restaurado através da Portaria nº 62, de 11 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 73, de 16 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de mesma data, com substituição de membro, reconduzida através da Portaria nº 47, de 29 de maio de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de 30/05/2018, com substituição de membro, prorrogada pela Portaria nº 64, de 02 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 141, de mesma data, também com substituição de membro, reconduzida pela Portaria nº 78, de 1º de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 180, na mesma data, prorrogada pela Portaria nº 95 de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 218, de 3 de dezembro de 2018, a fim de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades administrativas investigadas nos autos do **Processo nº 23065.001319/2017-50**, podendo proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, aproveitando a instrução e os documentos já produzidos.

II – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com início em 1º de fevereiro de 2019 e término em 1º de abril de 2019.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Adriano Nascimento Silva
Corregedor Seccional da Ufal
SIAPE – 2474569

Publicada no Boletim de Pessoal/Serviços

Nº 21

Em: 01 / 02 / 2019